



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

PORTARIA N° 055 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza condução de veículos da frota municipal por servidores e dá outras providências”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Legislação Municipal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR**, a condução de veículos pertencentes a frota municipal do Departamento de Obras e Serviços Públicos, mediante expressa autorização e conhecimento do responsável pelo setor, os funcionários públicos municipais:

- **JONAS DANIEL DOS SANTOS, RG. 40.199.431, Ajudante Geral.**
- **LUIS RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS, RG. 33.729.708, Ajudante Geral.**

Art. 2º São expressamente proibidos em veículos oficiais do Município:

- I- Transporte de objetos particulares e/ou pessoas estranhas, que possam alterar a finalidade do interesse e do serviço público.
- II- Uso do veículo para o atendimento de interesses particulares, ou para fins diversos ao interesse do Município, sob quaisquer pretextos.
- III- Fumar em seu interior, mesmo quando o veículo estiver estacionado.
- IV- Usar bebida alcoólica ou substâncias tóxicas em seu interior, bem como conduzi-los sob o efeito destes produtos.
- V – Dirigir qualquer tipo de veículo da frota municipal do qual não seja legalmente habilitado, ou esteja com sua habilitação suspensa ou vencida.

Art. 3º O servidor irá responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento ao erário municipal e/ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução dolosa, negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações cabíveis.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Parágrafo único. Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem como as demais leis aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 11 de Janeiro de 2017

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 11 de janeiro de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete